



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 858 , DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no incisos III e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 47 da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, que extingue a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Juventude e a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Mulher no Gabinete do Prefeito, sendo criada na SEMASF o Departamento de Políticas Públicas da Juventude e o Departamento de Políticas Públicas da Mulher, mantendo suas obrigações, competências, atribuições, vinculada à Prefeitura.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam extintos 5 (cinco) cargos de Assessor Nível II, CC-8, e 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Políticas Públicas Para Juventude, CC-17, da tabela de Cargos em Comissão constante no Anexo XIV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2021, e suas alterações.

Art. 2º Ficam criados 5 (cinco) cargos de Assessor Nível II, CC-8, e 1 (um) cargo de Diretor de Departamento de Políticas Públicas Para Juventude, CC-17, vinculados e acrescidos na tabela de Cargos em Comissão do Município de Porto Velho, constante no Anexo VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2021, e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito